



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 146.15
PARECERES N.º 146.15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 26 de outubro de 2015.

Ofício nº 164/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 91/2015

112/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 91/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Educação

Comissão de Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 27/10/15

[Handwritten Signature]

Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 004625 04/10/15 N.º 45015 001 2015 13445 74747



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 91/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) em virtude da necessidade de ajuste de dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ocorre que, no decorrer do exercício foi verificada a necessidade de realocação de recursos para arcar com os pagamentos de salários e encargos para o restante do exercício de 2015.

Ressalte-se que as transposições foram realizadas dentro das próprias dotações destinadas a folha de pagamento, sendo efetuado tão somente o remanejamento de recursos mantendo o equilíbrio na execução financeira do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 91/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 146.15
PARECERES N.º 146.15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 91/2015

11/2/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7683) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	64.000,00
(7698) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00
(7700) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	300,00
(7769) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....	R\$	36.500,00
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8020) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	151.500,00
(8037) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	33.000,00
(8418) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....	R\$	66.000,00
2.9.3.	FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0045.2.511	CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL		
(8603) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
(8736) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....	R\$	9.500,00
2.9.4.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8776) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	900,00
(8943) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....	R\$	12.200,00
08.244.0034.2.513	CASA DE PASSAGEM		
(8958) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	23.000,00
(8973) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	5.400,00
(8977) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	200,00
(9044) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....	R\$	1.800,00
2.9.5.	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0048.2.017	CONSELHO TUTELAR		
(9138) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00
Total.....			R\$424.300,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(7702) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0034.2.661	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
(7899) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 43.000,00
(7916) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 6.500,00
(7981) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS	R\$ 10.000,00
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(8035) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
(8039) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
2.9.3.	FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2.667	CENTRO DIA DO IDOSO	
(8463) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 59.000,00
(8480) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 8.800,00
(8545) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS	R\$ 11.000,00
08.244.0045.2.511	CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSIST.SOCIAL	
(8586) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 121.000,00
(8605) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00
2.9.4.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO	
(8746) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 44.500,00
(8778) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 17.500,00
(8780)319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 13.000,00
2.9.5.	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0048.2.017	CONSELHO TUTELAR	
(9123) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 49.000,00
(9140) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
(9142) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
(9209) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS	R\$ 3.000,00
Total.....		R\$ 424.300,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

A Prefeitura de Assis não faz investimentos diretos no Facebook.

Esse tipo de investimento é realizado diretamente pela empresa contratada para prestar serviços de assessoria de comunicação, posto que a ação está dentro dos custos de operação da empresa.

O plano de investimentos e o método de escolha das publicações que serão impulsionadas ficam a cargo da empresa de assessoria, atendidas as necessidades de divulgação das ações oficiais e institucionais do município.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 298/2015

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 424.300,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), em virtude da necessidade de ajuste das dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na Constituição Federal de 1988.



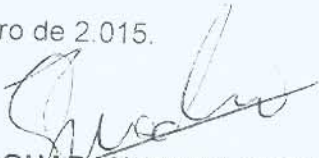
Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 20 de outubro de 2015.


FRANCISCO VIEIRA GUABANHIN DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 277.204

2015-10-20 13:51

PROT. 004827/2015 Nº 00515/2015-10-20 13:51